



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 266/2019

DETERMINA QUE 10% DO VALOR ARRECADADO EM EVENTOS TURÍSTICOS REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO, SEJAM DESTINADOS A ENTIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º Fica determinado que 10% do valor arrecadado em eventos turísticos realizados pelo Poder Executivo, sejam destinados a entidades de saúde e assistência social.

Paragrafo único. A obrigação prevista no caput deste artigo, fica condicionada somente ao lucro do evento turístico, subtraído as despesas.

Art. 2º Fica desobrigado dos repasses previsto nesta lei, o evento turístico que não alcançou o repasse mínimo de 10 (dez) mil reais.

Art. 3º As entidades beneficiadas com os repasses, deverão ser situadas no município de Itajaí e deverão ser declaradas de utilidade pública municipal.

Art. 4º A destinação dos recursos ficarão a cargo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Trata-se de importante Projeto de Lei que visa o repasse de 10% dos valores arrecados com eventos turísticos realizados pelo Poder Executivo municipal, a entidades que prestam relevantes serviços sociais na área da Saúde e Assistência Social. Destaca-se que o valor de 10% refere-se ao lucro obtido pelo evento turístico, subtraído as despesas do mesmo.

Dessa forma, solicitamos aos nobres parlamentares a aprovação do presente projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2019

CARLOS AUGUSTO DA ROSA
VEREADOR - Progressistas